



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616
DECISÃO : Nº PL – 207/2013
Processo : IPA 00078745/2012
Interessado : NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo IPA 00078745/2012, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 616, de 23 de setembro de 2013, considerando o recurso apresentado pela interessada, acerca da Decisão CEEE, Nº 183/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de manutenção no sistema de segurança remoto (alarme) na Agência do Banco do Brasil, em Tavares-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita, no tempo hábil, conforme preconiza a legislação vigente, nem tampouco regularizou o fato gerador, sendo, portanto, revel; considerando à análise probatória da documentação pelo relator, notadamente o parecer da ATEC, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto; dos Suplentes: Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-